Única

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
08/05/01	Aprov. 9x1

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	24/04/01	Aprov. unan.
Vistas:		
Outros:		

09.10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1732, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo Nº 043/2001 Data: 18 / 04 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 044

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1732 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1732 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1732 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de abril de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 11 de abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00.

O Crédito suplementar solicitado visa dar suporte as dotações orçamentárias para atender necessidades de Manutenção e Conservação da Rede escolar com o FUNDEF e MDE 10%, bem como o Projeto Piazito e Transporte Escolar.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1732

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 30.000,00**
U. ORÇ. 02 – Fundo de Manut. Des. Ensino Fund.Valoriz. Magist.-FUNDEF	**R$ 8.000,00**
Atividade 2.057 – FUNDEF/Manut. E Conserv. Da Rede Escolar de 1º Grau	R$ 8.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 8.000,00
U. ORÇ. 03 – MDE 10% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 22.000,00**
Atividade 2.061 – MDE 10% - Manutenção de Creches – Projeto Piazito	R$ 15.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
Atividade 2.064 – MDE 10% - Manutenção e Conservação de Escolas Municipais	R$ 5.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
Atividade 2.066 - – MDE 10% - Transp. Escolar d/Estudant. do Ensino Fundamental	R$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 30.000,00**
U. ORÇ. 02 – Fundo de Manut. Des. Ensino Fund.Valoriz. Magist.-FUNDEF	**R$ 8.000,00**
Projeto 1.031 – FUNDEF/ Ampliação e Modernização da rede Escolar	R$ 8.000,00
4.1.2.0.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
U. ORÇ. 03 – MDE 10% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 22.000,00**
Projeto 1.036 – MDE 10% - Construção de Quadras de Esportes	R$ 22.000,00
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações	R$ 22.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18/04/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº : 043/2001
PARECER Nº : DATA: 24/04/2001
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1732, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei nº 1732, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer.

Butiá, 24 de abril de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 043/2001

Parecer nº : _____ **Data :** 24 / 04 / 2001.

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1732, DO EXECUTIVO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, procedeu uma análise do Projeto em referência e constatou que há suporte orçamentário. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 24 de abril de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
Presidente/Relatora

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.° 045

PROJETO DE LEI N.° 1732
De: 18 de abril de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.° 1732 , do Executivo, em uma única votação, por nove votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 08 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner